



Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Paraíso

CNPJ Nº 75.832.170/0001-31

ESTADO DO PARANÁ

Av. Deputado Nilson Ribas, 886 - Telefax (043)3224-1151 - Cep: 86315-000

Santo Antonio do Paraíso - Estado do Paraná

LEI N° 1484/2020

SÚMULA: Dispõe sobre o reajuste dos subsídios dos Conselheiros Tutelares do Município de Santo Antonio do Paraíso e da outras providencias.

A CAMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU WANDERLEY MARTINS FERREIRA PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Ficam reajustados em 4,31% (quatro virgula três um) a remuneração dos Conselheiros Tutelares, de acordo com a Lei nº 1126 de 15/10/2013.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/02/2020.

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Paraíso, em 18 de março de 2020.

WANDERLEY MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal